

**LEI Nº 603**

**De: 28.01.93**

**SÚMULA:** Altera dispositivos das Diárias para o Prefeito Municipal, Secretários e demais funcionários do Município.

**VALMOR FELIPE**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos os seguintes valores para pagamento de Diárias ao Senhor Prefeito Municipal, secretários, diretores de departamento, chefes de divisões e servidores em Geral.

**I – PREFEITO MUNICIPAL:**

a) Viagens dentro do Estado:

Cr\$ 1.026.000,00 (um milhão e vinte e seis mil cruzeiros);

b) Viagens para outros Estados:

Cr\$ 2.052.000,00 (dois milhões e cinquenta e dois cruzeiros ).

**II – SECRETÁRIOS, ASSESSORES DIRETOS E DIRETORES DE DEPARTAMENTO:**

a) Dentro do Estado:

Cr\$ : 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil cruzeiros);

b) Outros Estados:

Cr\$ : 1.671.250,00 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil, duzentos e cinquenta cruzeiros).

**III – DEMAIS SERVIDORES:**

a) Dentro do estado:

Cr\$ : 740.000,00 (setecentos e quarenta cruzeiros);

b) Outros estados:

Cr\$: 1.480.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil cruzeiros)

Parágrafo 1º - O servidor quando em serviço, terá direito a uma Diária, se deslocamento for por tempo igual a 24:00 (vinte e quatro) horas e meia diária, se o deslocamento for por tempo igual a 12:00 (doze) horas e inferior a 24:00 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo 2º - Não estão incluídos nos valores de Diárias, o custo das passagens.

Artigo 2º - O deslocamento de funcionários s municípios vizinhos, sem pernoite, a despesa de alimentação será ressarcida, mediante apresentação de nota fiscal, e desde que fique comprovado o motivo da viagem.

Artigo 3º - Os valores estipulados na presente Lei, serão reajustados mensalmente, de acordo com indicio oficial de inflação.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia 1º de fevereiro de 1993 à 31 de março de 1993 e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,  
aos vinte e oito dias do mês de Janeiro de mil novecentos e noventa e três.

---

**VALMOR FELIPE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**